

**EXTRATO DE DECISÃO**

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2023, às 11 horas e 17 minutos, por meio do aplicativo Teams, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, do Ministério da Fazenda. Registra-se a presença do Presidente do Conselho Guilherme Laux (representante do Ministério da Fazenda), do Conselheiro Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira (representante do Tribunal de Contas da União), do Conselheiro Pedro Bastos Carneiro da Cunha (representante do Estado do Rio de Janeiro), e da equipe de assessoria técnica.

O Conselho deliberou acerca dos seguintes processos: 12105.100178/2023-65, 12105.100175/2023-21 e 12105.100340/2023-45; conforme pauta (32818615) disponível no processo SEI nº 12105.100181/2023-89.

1) PROCESSO 12105.100178/2023-65

Conclusão: Por unanimidade, o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro aprovou a ata da Reunião Ordinária do dia 23 de março de 2023, e a ata da Reunião Extraordinária do dia 20 de abril de 2023.

2) PROCESSO 12105.100175/2023-21

Conclusão: Por unanimidade, o Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro concluiu pela adimplência do Estado do Rio de Janeiro quanto às medidas de ajustes previstas no Plano do Regime de Recuperação Fiscal, nos termos do Parecer 956/2023/MF (doc. 33561769).

3) PROCESSO 12105.100340/2023-45

Conclusão: Por unanimidade, o Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro aprovou o Relatório semestral relativo ao segundo semestre do ano de 2022.

4) EXTRA PAUTA 19953.100098/2022-87

Conclusão: Por unanimidade, o Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, considerando a diferença de tratamento fático entre o auxílio-creche e o auxílio-educação, tratados respectivamente nas Portarias UENF Reitoria nº 73 e 95/2021, determinou sejam os auxílios analisados separadamente em processos distintos e concluiu (i) pela regularidade da Portaria nº 73/2021,

em razão da irrelevância do impacto financeiro e (ii) pela irregularidade da Portaria nº 95/2021 que trata do auxílio-educação.

A Reunião Ordinária foi encerrada às 11 horas e 32 minutos, pelo presidente do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro.

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente do Conselho - Representante do Ministério da Fazenda

Documento assinado eletronicamente

PAULO ROBERTO PINHEIRO DIAS PEREIRA

Conselheiro - Representante do TCU

Documento assinado eletronicamente

PEDRO BASTOS CARNEIRO DA CUNHA

Conselheiro - Representante do Estado do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 02/05/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bastos Carneiro da Cunha, Conselheiro(a)**, em 02/05/2023, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira, Conselheiro(a)**, em 02/05/2023, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33596073** e o código CRC **ECF60600**.

Referência: Processo nº 12105.100178/2023-65.

SEI nº 33596073